

Artigo 12.º

Prazos

1 — Os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso podem ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, em cada ano letivo.

a) O Presidente do ISCE pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano letivo, sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

2 — A apreciação desses requerimentos e a publicitação dos resultados da seriação das mudanças de cursos e das transferências, serão realizadas dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, em cada ano letivo.

3 — Os prazos para reclamação, matrícula e inscrição serão realizados dentro dos prazos estabelecidos, anualmente.

Artigo 13.º

Forma e local de divulgação

1 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

- a) Colocado
- b) Não colocado
- c) Excluído

2 — As decisões sobre os requerimentos serão afixadas nas instalações do ISCE.

Artigo 14.º

Matrícula e inscrição

Após a conclusão do processo, os requerentes deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo estabelecido para o efeito.

Artigo 15.º

Estudante Internacional

Aos estudantes internacionais admitidos através dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso aplica-se o estatuto previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

SECÇÃO V

Creditação

Artigo 16.º

Processos de creditação

1 — Os alunos provenientes dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no ISCE.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — Cabe ao Conselho Técnico Científico do ISCE, após recolha de parecer junto das Comissões de Creditação dos diferentes ciclos de estudos do ISCE, homologar as creditações académicas e ou profissionais das unidades curriculares que o estudante concluiu e que sejam reconhecidas como integrantes dos planos de estudo do curso do ISCE para o qual o estudante se candidata.

4 — Os processos de creditação devem obedecer ao estipulado nos artigos 45.º A e 45.º B do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto de 2013.

5 — A creditação, para estudantes que já tenham obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior ou para estudantes que pretendam creditação da sua experiência/formação profissional, é requerida junto dos Serviços Académicos do ISCE, em impresso próprio, instruído, respetivamente com as certidões das unidades curriculares efetuadas e dos conteúdos programáticos e cargas horárias, devidamente autenticadas pela instituição de origem (poderão ser aceites fotocópias, desde que apresentado para validação o documento original ou outro devidamente autenticado). No caso de pedido de creditação profissional deverá ser entregue um *curriculum vitae* e preenchido o requerimento próprio para o efeito “Requerimento de Creditação de Experiência Profissional” disponível no site do ISCE.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Presidente, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — A presente alteração ao regulamento foi aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico de 29 de setembro de 2014.

208418925

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 2033/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de janeiro de 2015, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 8133/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201407/0289, em virtude da substituição de um dos seus membros, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente: Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Subdelegado Regional do Centro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.º Vogal: Dr.ª Maria de Fátima Comenda Rodrigues Pires, Diretora de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2.º Vogal: Prof.ª Doutora Maria de Fátima Nunes Jorge de Oliveira, docente da Universidade de Évora.

2015-02-04. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar*.

208416113

Aviso n.º 2034/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 22 de janeiro de 2015, foi autorizada a alteração da composição do júri do procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja da Delegação Regional do Alentejo do IEFP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 8110/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201407/0267, em virtude da substituição de um dos seus membros, passando o mesmo a ter a seguinte constituição:

Presidente: Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Subdelegado Regional do Centro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.